



TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 05/7/10

REFERÊNCIA: QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELA PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES, QUANDO DA APRECIÇÃO DO PROCESSO Nº 833245 – BALANÇO GERAL

PROCURADOR PRESENTE À SESSÃO: GLAYDSON MASSARIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

No horário fixado e havendo *quorum* regimental, declaro aberta a Sessão Extraordinária para apreciação da prestação de contas anual do Exmo. Sr. Governador Aécio Neves, referente ao exercício de 2009, convocando o ilustre Auditor Hamilton Coelho para compor o *quorum*.

Com a palavra o Conselheiro Relator.

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES:

Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Pois não.

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES:

Senhor Presidente, questão de ordem.

Eu tenho um requerimento ao Pleno, a respeito da participação de membro do Ministério Público na presente sessão extraordinária. Serei breve e não ultrapassarei mais do que três minutos.

As contas anuais do governador, que receberão parecer prévio na presente sessão extraordinária, relativas ao exercício de 2009, foram por mim detalhadamente examinadas, o que resultou em um profundo e extenso parecer escrito, que abordou as questões relevantes na visão desta representante do Ministério Público de Contas.



CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Não querendo ser indelicado, eu ia aguardar, porque não teremos a leitura do relatório e, após a leitura do relatório, que não vai acontecer, iria passar a palavra ao Ministério Público.

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES:

Sim, mas é uma questão de ordem, Sr. Presidente.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Pois não.

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES:

Segundo critério estabelecido pelo Ministério Público de Contas para distribuição desse balanço geral do Estado, por se tratar de parecer trabalhoso e complexo, nesse ano, sou eu a competente para opinar nas contas do exercício de 2009, devendo, por consequência, participar da sessão convocada para a finalidade específica desse julgamento. Se assim não fosse, não haveria razão para a presença do Ministério Público na sessão de apreciação deste processo específico, já que a presença de Procurador que não teve acesso aos autos como o teve o parecerista se tornaria despicienda. Se o Procurador Geral que ora toma assento nesta sessão extraordinária quisesse dela participar, deveria ter ele elaborado o parecer escrito, já que sua posse se deu anteriormente à chegada dos autos ao MPC.

Se assim não fosse, para ilustrar, seria como se o Conselheiro Wanderley Ávila, pelo só fato de estar no mandato de Presidente deste Tribunal, pudesse tomar para si a relatoria dessas contas na presente sessão, aproveitando-se de todo o longo trabalho realizado pelo Conselheiro que efetivamente as analisou, qual seja, o Conselheiro-relator Elmo Braz, o que não se afiguraria de todo razoável ou justo.

Cite-se, para corroborar, que o relatório do Conselheiro-relator, elaborado após a manifestação escrita do MPC, foi dirigido ao gabinete desta



Procuradora, e tanto deve ser assim que a cópia do parecer do Auditor encaminhada ao MPC também foi remetida a mim, conforme despacho do Procurador Geral do MPC.

Em face do exposto, venho requerer a participação na presente sessão extraordinária, como membro do Ministério Público de Contas, desta Procuradora, que atuou no balanço geral do Estado/2009, bem como que minhas considerações constem de notas taquigráficas.

Aproveito para fazer um sucinto registro. Registro que eu, como Procuradora do Ministério Público atuando junto a esta Egrégia Corte de Contas, conquanto tenha excelente relacionamento com a maioria, tenho recebido ofensas, ora diretas, ora veladas, e sido alvo de injustiças, por parte de um pequeno grupo de pessoas deste Tribunal, notadamente após a vacância do cargo de conselheiro reservado ao MPC, e com agressividade após o encaminhamento da lista tríplice.

Trago ao conhecimento de Vossas Excelências, portanto, a presente injustiça, já que todos bem conhecem minha atuação nesta Corte, reta, proba, comprometida, bem como que há pessoas falando, de forma indevida, em nome do Tribunal.

A presente tentativa de tolher minha participação na presente sessão extraordinária é apenas uma das diversas ofensas que têm sido cometidas contra minha pessoa.

Peço deferimento, para, como medida de coerência processual e respeito, participação na presente sessão extraordinária, como membro do Ministério Público de Contas, já que efetivamente atuei na análise e elaboração do parecer constante dos autos. Muito obrigada.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

A Presidência recebe... (interrompido)



PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA:

Sr. Presidente... (interrompido)

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

A Presidência recebe a presente questão de ordem e uma vez que o parecer já está no processo, o processo em andamento, fica registrada a colocação feita pela ilustre Procuradora.

Com a palavra o Conselheiro Relator e, após a leitura do Relatório ou a sua dispensa, eu passarei a palavra ao ilustre Procurador, como deveria ter sido feito.

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA:

Perfeitamente.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Então, com a palavra o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO ELMO BRAZ:

Processo n.: 833.245

Natureza: Balanço Geral do Estado

Exercício: 2009

Relator: Conselheiro Elmo Braz

Revisor: Conselheiro Eduardo Carone Costa

Auditor: Licurgo Joseph Mourão de Oliveira

Procuradora: Maria Cecília Mendes Borges

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Auditor, Senhor Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, demais autoridades presentes, Senhoras, Senhores.



Com o objetivo de se dar cumprimento a tão elevada função atribuída constitucionalmente a esta Corte de Contas, a teor da determinação insculpida no artigo 76, inciso I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, é que nos reunimos nesta sessão extraordinária para a emissão do parecer prévio sobre as contas de responsabilidade do Excelentíssimo Governador Aécio Neves da Cunha.

O Senhor Governador do Estado, por meio da Mensagem 491/2010, encaminhou à Assembléia Legislativa o Balanço Geral do Estado de Minas Gerais referente ao exercício financeiro de 2009, acompanhado do relatório da Auditoria-Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido na Carta Magna estadual, em seu art. 90, inciso XII, os quais também foram encaminhados a este Tribunal de Contas, em cumprimento à determinação do art. 40, § 1º, do referido diploma legal, por intermédio dos Ofícios OF.GABGOV. n. 47/10, protocolizado nesta Casa sob o n. 231.419/2, e OF.GABGOV. n. 49/10, protocolizado sob o n. 231.418/2.

A referida prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos:

- Relatório Contábil elaborado pela Superintendência Central de Contadoria-Geral – SCCG, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF (Volume 01);
- Relatório sobre o Desempenho da Arrecadação Tributária, apresentado pelo Subsecretário da Receita Estadual (Volume 02);
- Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aprovado pelo Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Minas Gerais – CONSFUNDEB/MG (Volume 02);
- Sumário Executivo do Relatório da Auditoria-Geral do Estado – AUGE (Volume 03);
- Relatório de Auditoria apresentado pela AUGE acompanhado dos respectivos anexos, (Volumes 04 e 05);
- Balanço Social, apresentado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (Volume 06);



- Balanços Gerais da Administração Direta, Administração Indireta – Autarquias e Fundações, dos Fundos Estaduais e das Empresas Estatais Dependentes (Volumes 07, 08, 09 e 10).

Em que pese a medida cautelar concedida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.238-5, publicada no Diário da Justiça de 21/08/2007, suspendendo a eficácia do caput do art. 56 da Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, o parecer prévio sobre as contas do Governo do Estado não ficou prejudicado, haja vista contemplar, também, a gestão e o desempenho dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, já que se encontram inseridas no bojo da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo, de forma consolidada.

Não obstante, o parecer prévio a ser emitido por esta Corte é exclusivo para as contas do Chefe do Poder Executivo, que serão julgadas posteriormente pela Assembléia Legislativa, em conformidade com o que dispõe o art. 62, inciso XX, da Constituição do Estado, atuando o Tribunal de Contas em colaboração com o Poder Legislativo.

Ressalta-se, entretanto, que nada obsta a este Tribunal a apreciação, em processos específicos, das contas anuais prestadas pelos demais Poderes e pelo Chefe do Ministério Público do Estado, emitindo sobre elas o devido julgamento, nos termos da competência que lhe é conferida pelo art.76, inciso II, da Constituição do Estado de 1989, atuando nesse momento de forma autônoma e não mais em colaboração com o Poder Legislativo.

A tramitação do processo referente à prestação de contas do Governador relativa ao exercício de 2009 obedeceu às normas regimentais deste Tribunal, tendo sido as contas detidamente analisadas pela equipe técnica competente, a CAEO – Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Estado, a que agradeço pelo empenho e dedicação, solicitando o registro de menção honrosa nas pastas funcionais dos servidores.

Após o devido processo legal amparado no cumprimento do princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa e materializado ao ter sido



concedida vista ao Exmo. Governador do Estado acerca das ocorrências pontuadas pela equipe técnica em seu relatório, os autos foram encaminhados à Auditoria e ao Ministério Público Junto a este Tribunal, que, por meio dos seus pareceres, trouxeram relevantes contribuições a esta análise.

Atento à repercussão político-social lastreada pela apreciação das contas governamentais, bem como pela emissão do respectivo parecer prévio deste Tribunal, é que, na data de 12 de abril do corrente exercício, por meio do expediente Exp. Abr/013/2010, encaminhei ao Conselheiro-Revisor, em mídia de CD produzido pela Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais, as contas prestadas pelo Exmo. Governador, bem como cópia do relatório da Auditoria-Geral do Estado de Minas Gerais.

Nessa linha de raciocínio e objetivando que todos os envolvidos na apreciação das contas governamentais tivessem o amplo conhecimento e prazo suficiente para a sua manifestação, em que pese a exiguidade do período que nos é concedido para tão alta missão constitucional, encaminhei, em tempo hábil e com a antecedência necessária, a todos os meus pares, à Auditoria e ao Ministério Público Junto ao Tribunal cópias dos relatórios técnicos inicial e de reexame proferido após a abertura de vista ao Senhor Governador.

Também na forma regimental, encaminhei os autos ao Conselheiro-Revisor para apreciação e inclusão em pauta.

Finalmente, considerando que também disponibilizei com a antecedência necessária cópia do meu relatório sobre as contas do Governo referentes a 2009 a todos aqui mencionados, solicito, Senhor Presidente, a dispensa da leitura do inteiro teor do meu relatório sobre as contas em exame.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Indago ao Pleno se está de acordo.

CONSELHEIRO ANTÔNIO CARLOS ANDRADA:

De acordo.



CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO:

De acordo.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

De acordo.

CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO GILBERTO DINIZ:

De acordo.

CONSELHEIRO EDUARDO CARONE COSTA:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

FICA DISPENSADO DA LEITURA O CONSELHEIRO RELATOR
ELMO BRAZ.

Uma vez que não haverá a leitura do relatório, concedo a palavra ao
Ministério Público.

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA:

Boa-tarde, Sr. Presidente. Boa-tarde, ilustres Conselheiros.

Neste momento, eu gostaria de fazer dois registros em decorrência da intervenção da ilustre Procuradora e colega, Dra. Maria Cecília, que o *custus legis* da Sessão fica mantido ao Procurador-Geral, uma vez que qualquer um outro membro do Ministério Público só atuará no Pleno por delegação do Procurador-Geral. E, até o presente momento, se minha memória não falhou, não publiquei nenhuma delegação para que outro Procurador interviesse como *custus legis*. Portanto mantém-se a minha condição de Procurador e membro do Ministério Público que representará a Instituição neste Pleno, como sempre ocorre.

O segundo ponto abordado pela ilustre colega, que me causou espanto, foi que disse que se mantém a qualidade de *custus legis* na Sessão o Procurador que emitiu parecer nos autos, tomando por base a atuação dela nos autos do processo que ora está em julgamento. Ocorre que, como em qualquer um



outro processo, e não só neste, em que o Ministério Público venha a emitir parecer, tal será feito por qualquer um de seus membros de acordo com a distribuição interna. E, não obstante isso, nada lhe assegurará a condição de Procurador que atuará na sessão, como é perceptível no decorrer das sessões que já ocorreram.

O terceiro ponto, como não foi este Procurador-Geral o membro do Ministério Público que emitiu parecer nos autos, irei consultar a ilustre Procuradora se ela deseja fazer a leitura de seu parecer e requeiro, neste momento, a compreensão da mesma para que se atenha tão somente ao parecer emitido nos autos, sem assuntos paralelos.

Procuradora Maria Cecília, tem a palavra.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Neste momento, eu iria devolver a palavra ao Relator, mas diante da colocação do Procurador-Geral do Ministério Público, assim como foi manifestado pelo Conselheiro Relator, solicitando a dispensa da leitura do seu relatório, e com a palavra sendo passada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas à Procuradora Maria Cecília, esta Presidência indaga à mesma se deseja fazer uso da palavra.

PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES:

Agradeço, Sr. Presidente. E, como não mais atuarei nesta Sessão na função de *custus legis*, acredito que todas as ponderações necessárias já estão no parecer, mas, se o Relator e quaisquer dos Conselheiros necessitarem de algum esclarecimento, estou aqui à disposição. Agradeço de toda forma a oportunidade de manifestação e humildemente tomo assento no Plenário para acompanhar a sessão.

Obrigada.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Esta Presidência agradece a V. Exa. e passa a palavra ao Relator, para que continue.

* * * * *